



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 001/2026/CG/UAB/UFF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL (UAB) NA UFF.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFF, implementada pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 272/2006, torna público o presente edital de seleção de bolsista para função de **PROFESSOR CONTEUDISTA** da Equipe Multidisciplinar, em consonância com a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações e à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino : <https://www.lante.uff.br/>

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este certame será conduzido pela Coordenação Geral da UAB na UFF, responsável pela organização e supervisão das atividades a serem desempenhadas pela Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador Geral, Prof. Moisés Lima de Menezes, pelo Coordenador Adjunto, Prof. Celso José da Costa e pelo servidor Mauro de Almeida Santos.

Art. 2º O processo de seleção consistirá de análise curricular dos candidatos, sendo atribuída pontuação conforme o quadro do Anexo II deste edital.

Art. 3º O candidato deverá conhecer este edital, seus anexos, comunicados, eventuais aditamentos e instruções específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições deste certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este processo seletivo no site do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino : <https://www.lante.uff.br/>, bem como conhecer as normas complementares.

Art. 5º Conforme o Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser cumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

Art. 6º É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista exerça mais de uma função no mesmo curso.

Art. 7º A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a *expectativa de direito* ao recebimento de bolsa do Sistema UAB, estando o efetivo pagamento das bolsas condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente que caso o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, as atividades também serão suspensas.

Art. 8º Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Cronograma
- b) Anexo II - Quadro de pontuação
- c) Anexo III – Formulário de inscrição
- d) Anexo IV - Formulário de recursos

II – DA VAGA

Art. 9º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (Uma) vaga imediata, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 10. A convocação do candidato aprovado se dará de acordo com a necessidade apontada pela Coordenação Geral da UAB na UFF, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

III – DO VÍNCULO PROFISSIONAL

Art. 11. A presente seleção não gera vínculo empregatício ou permanente (cargo público) com a Universidade Federal Fluminense ou com a CAPES, tendo a bolsa um caráter temporário, limitado ao prazo de validade dos processos seletivos ou a critério da Coordenação Geral da UAB na UFF.

IV – REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

Art. 12. Possuir titulação mínima MESTRADO;

Art. 13. Ter experiência docente no ensino superior mínima de 1(UM) ano;

Art. 14. Disponibilidade para atender às convocações da Coordenação Geral da UAB na UFF, incluindo para encontros presenciais na sede da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt) ou em local a ser determinado.

Art. 15. Ter experiência com o uso do computador, domínio da Internet, conhecimentos da plataforma Moodle, do pacote Office ou LibreOffice para elaboração de documentos e planilhas, ferramentas do Google e outros recursos que possam ser utilizados na EAD.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

Art. 17 O Professor Conteudista será responsável:

- a) Por avaliar de forma contínua o material didático utilizado nas disciplinas dos cursos do âmbito da UAB na UFF, propondo aos Coordenadores de Curso atualizações periódicas;
- b) Pela revisão e/ou atualização de conteúdo das disciplinas de Introdução a EAD, Capacitação para Plataforma Moodle, Planejamento de Cursos a Distância com foco no aluno e de Produção de Material Didático para EAD;

- c) Pela elaboração e revisão de editais de processos seletivos de bolsistas e alunos dos cursos da UAB na UFF;
- d) Por acompanhar as atividades dos Assistentes Pedagógicos da Equipe Multidisciplinar no cumprimento do cronograma de atividades nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA's) dos cursos da UAB na UFF;
- e) Por comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino e demais normas da CAPES;
- f) Em participar das atividades de capacitação para EAD promovidas pela Coordenação Geral da UAB na UFF;
- g) Em participar de grupos de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- h) Em entregar à Coordenação Geral da UAB na UFF os conteúdos desenvolvidos e no prazo determinado, ciente de que estará devidamente licenciado para ser disponibilizado em repositório institucional aberto da UFF ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

X – DA VALIDADE DO EDITAL

Art. 18. O presente edital de processo seletivo terá validade de 2 (Dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da Coordenação Geral da UAB na UFF.

XI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 19. O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção, dirigida pelo Coordenador Geral da UAB na UFF, que coordenará as atividades, analisará e julgará os casos omissos.

Art. 20. A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constando de análise de currículo e documentação comprobatória, havendo possibilidade de uma etapa complementar de entrevista com os candidatos, caso a comissão de seleção julgue necessária.

XII – DA INSCRIÇÃO

Art. 21. O período de inscrições será de **07 a 21/09/2026**.

Art. 22. O formulário de inscrição que consta no Anexo III do edital deve ser preenchido completamente e assinado.

Art. 23. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição enviadas fora do prazo por motivos de ordem técnica e falhas de meios de comunicação ou em formatos além dos estabelecidos neste edital.

Art. 24. As inscrições no processo seletivo serão de ampla concorrência, porém, a prioridade de convocação será dos docentes do quadro permanente da UFF, sendo excepcionalmente convocados professores externos no caso de não preenchimento das vagas, conforme o Art. 20 da Portaria Capes Nº 309/2024.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Art. 25. A documentação comprobatória da inscrição, da titulação, das experiências

profissionais e da produção acadêmica deverão ser anexados **EM ARQUIVO ÚNICO** e de tamanho não superior a 2Mb à correspondência eletrônica enviada ao endereço: **processoseletivo.uabuff@gmail.com**

Art. 26. Constitui documentação exigida para inscrição e análise curricular:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Currículo, em formato da Plataforma Lattes;
- c) Comprovantes dos títulos e das experiências profissionais citadas no Currículo Lattes;

XIV – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 27. Serão considerados na avaliação os requisitos relativos a área de atuação, diplomas com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado e outros itens relevantes para o exercício da função.

Art. 28. Só serão computados os pontos da titulação mais elevada do candidato, não sendo cumulativa as pontuações das titulações anteriores.

Art. 29. Atuações como Tutor/Mediador Pedagógico na docência de ensino superior não contarão como experiência docente para fins deste edital.

Art. 30. A etapa de entrevista, caso ocorra, acontecerá conforme o cronograma do Anexo I e consistirá em uma reunião pelo Google Meet com os candidatos considerados aptos pela comissão de seleção, acerca das informações contidas no Currículo Lattes e baseadas nas atribuições exigidas para a vaga, sendo atribuída nota de 0 a 10 ao desempenho dos candidatos na entrevista.

XV – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 31. A classificação dos candidatos será feita com base na nota obtida da soma de pontos da etapa de análise curricular, somada a nota da etapa de entrevista, caso ocorra.

Art. 32. As entrevistas, caso ocorram, serão realizadas de forma virtual através do Google Meet, conforme contato da comissão de seleção pelo e-mail informado na ficha de inscrição, com tolerância para atraso de 5 (Cinco) minutos do início agendado.

Art. 33. É responsabilidade do candidato a verificação em seu e-mail sobre a possível convocação para a entrevista dentro do prazo previsto no cronograma. O não comparecimento à entrevista agendada implicará na eliminação do candidato.

Art. 34. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuem:

- a) A maior nota na segunda etapa;
- b) A maior nota na primeira etapa;
- c) O candidato de maior idade;

XVI – DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 35. Serão considerados desclassificados/reprovados os candidatos que não comprovarem o preenchimento dos requisitos deste edital, em qualquer fase do processo: seja na homologação da inscrição, análise curricular, comparecimento à entrevista, divulgação do resultado preliminar ou homologação do resultado final.

XVII – DOS RESULTADOS E RECURSO

Art. 36. Os Resultados Preliminar e Final deste processo seletivo, conforme o cronograma do Anexo I, estarão disponíveis no site do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino : <https://www.lante.uff.br/>

Art. 37. Para recurso ao Resultado Preliminar, durante o prazo previsto no cronograma do Anexo I, o candidato deverá encaminhar o formulário do Anexo IV devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, contendo a explicação do motivo do recurso, a base/fundamentação e enviar exclusivamente para o endereço: **processoseletivo.uabuff@gmail.com**

Art. 38. Caberá à Comissão de Seleção o julgamento do recurso, cujo Resultado Final será divulgado no dia **30/09/2026**, no site do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino.

Art. 39. Recursos encaminhados fora do prazo ou para locais diversos ao indicado no edital não serão analisados.

XVIII – CONVOCAÇÃO E OUTORGA DA BOLSA

Art. 40. O candidato aprovado será convocado por e-mail enviado pela Coordenação Geral da UAB na UFF, que orientará sobre o recebimento do e-mail do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA da CAPES, onde deverá seguir o passo-a-passo para implementação da bolsa, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Experiência (**Não serve o Currículo Lattes**. A CAPES aceita declarações, Contratos de Trabalho, CLTP, Portarias de Nomeação ou Progressão ou outro documento oficial);
- b) Cópia do Diploma da última titulação (frente e verso, com o registro do diploma pelo MEC);
- c) Comprovante de Processo Seletivo (este edital);
- d) Comprovante de Seleção (O Resultado Final deste processo seletivo);
- e) Comprovante de Residência no Brasil, emitido a no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O Termo de Aceite de Implementação e a Carta de Implementação de Bolsista (E-mail enviado) são documentos gerados automaticamente pelo SCBA, quando o bolsista acessa o sistema.

Art. 41. O atual valor da bolsa UAB para função de Professor Conteudista, conforme a Portaria Capes Nº 33/2023, é no valor de R\$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 42. É vedado o afastamento temporário do Professor Conteudista sem a devida justificativa e posterior reativação por qualquer motivo.

Art. 43. A aprovação no presente processo seletivo confere a possibilidade de 5 (Cinco) anos de concessão de bolsas da UAB/CAPES, a partir da data da homologação do resultado final, conforme Art. 14 da Portaria CAPES 309/2024.

Art. 44. Ultrapassados os 5 (Cinco) anos, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário estará condicionada a aprovação em novo processo seletivo, conforme o Parágrafo Único do Art. 14 da Portaria CAPES 309/2024.

XIX – DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 45. Os profissionais selecionados e posteriormente convocados poderão ser desligados a qualquer tempo, por solicitação do bolsista ou da Coordenação Geral da UAB na UFF nas

circunstâncias descritas abaixo, respeitando o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) Por deixar de cumprir, no todo ou em parte, com as atividades atribuídas à função;
- b) Por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Abandono das atividades na Equipe Multidisciplinar;
- e) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- f) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital ou ao Termo de Aceite de Implementação de Bolsas do SCBA;

Art. 46. Em caso de doença o bolsista faz jus até 15 (Quinze) dias de afastamento das atividades, com apresentação de atestado médico. Após este período, estando impossibilitado de retornar às atividades, o bolsista será desligado do curso, haja vista que as características da bolsa não são equiparadas às garantias do regime celetista ou estatutário.

Art. 47. Ao término dos 5 (Cinco) anos de validade da vinculação possibilitada por esta seleção e não havendo aprovação em novo processo seletivo, o bolsista será automaticamente desvinculado do programa.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 49. Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, incorrer para os itens:

- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Preencher com dados incorretos ou inverídicos na ficha de inscrição.

Art. 50. Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados no site do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino : <https://www.lante.uff.br/>

Art. 51. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone durante o processo de seleção e durante a vigência da bolsa, não se responsabilizando a Coordenação Geral da UAB na UFF por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 52. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* do Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino : <https://www.lante.uff.br/>

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

EDITAL Nº 001/2026/CG/UAB/UFF

Anexo I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/09/2026	Publicação do Edital
07 a 21/09/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
22 a 23/09/2026	Período de entrevistas com candidatos aptos (caso houver)
24/09/2026	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
24 a 28/09/2026	Prazo para RECURSO ao Resultado Preliminar
30/09/2026	Divulgação do RESULTADO FINAL

Anexo II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

A) TITULAÇÃO

Grau de Titulação	Pontuação
Pós-Doutorado	7
Doutorado	5
Mestrado	3

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tipo de Experiência Profissional	Pontuação/Ano
Coordenação de Cursos no quadro permanente da UFF (EAD)	5
Coordenação de Cursos no quadro permanente da UFF (presencial)	4
Docência no quadro permanente da UFF (EAD)	3
Docência no quadro permanente da UFF (presencial)	2
Docência no magistério superior (externos)	1

C) ENTREVISTA (A critério da Comissão de Seleção)

Item de Pontuação	Pontuação máxima
O candidato demonstra preparo acadêmico compatível ao exigido para função?	2,5
O candidato apresenta experiência profissional que permita incorporação aos elementos práticos da função?	2,5
O candidato demonstra experiência no uso da internet e de comunicação através de aplicativos e redes sociais.	2,5
O candidato demonstra desenvoltura para comunicação e possui experiência na gravação de vídeo-aulas, bem como outros conteúdos formativos como palestras, seminários, podcasts, voltados para o ensino na modalidade EaD.	2,5

EDITAL Nº 001/2026/CG/UAB/UFF
Professor Conteudista da Equipe Multidisciplinar UAB/UFF

Anexo III – Ficha de Inscrição

Nome					
Data de Nascimento		Sexo	() Masculino () Feminino		
Naturalidade			Nacionalidade		
CPF		RG		Órgão Emissor	
E-mail				Telefone	
Endereço Residencial					
Formação	Último Grau de Titulação:				
	Nome do Curso:				
	Nome da Instituição:				
	Ano de Conclusão:				

() Declaro para os devidos fins do Processo Seletivo estar ciente e em acordo com as regras do Edital nº 001/2026/CG/UAB/UFF.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2026/CG/UAB/UFF

Professor Conteudista da Equipe Multidisciplinar UAB/UFF

Anexo IV – Formulário de Recurso ao Resultado Preliminar

Nome					
Data de Nascimento		Sexo	() Masculino () Feminino		
Naturalidade			Nacionalidade		
CPF		RG		Órgão Emissor	
E-mail				Telefone	
Motivo do Recurso					
Argumentos, produção de provas e afins.					

Data e Local

Assinatura do Candidato